

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SAPIRANGA/RS.

PROCESSO Nº 132/1.05.0001864-3

MASSA FALIDA DE VERKAUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., representada por seu administrador judicial **FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos falimentares em epígrafe, dizer e requerer o que segue.

Quadro Geral de Credores e Restituições

Em atenção à manifestação do Ministério Público às fls. 4184/4185, no sentido de que fosse feita a retificação do quadro geral de credores apresentado, visando que as restituições fossem elencadas fora do QGC, este profissional informa que procedeu na retificação requerida, sendo apresentadas abaixo as restituições devidas, bem como ora se junta o quadro geral sem as mesmas.

- 1) A Restituição nº 132/1.05.0002539-9, ajuizada pelo Banrisul, relativa ao adiantamento de contratos de câmbio, prevista no art. 76 do Decreto Lei nº 7.661/45 c/c art. 75, §3º da Lei nº 4.728/65, teve seu pedido julgado procedente no valor de R\$ 1.370.322,93, contudo, fora discutida a ordem de pagamento dos créditos, se receberia antes ou depois dos trabalhistas, sendo decidido pelo STJ, no REsp nº 1.247.046 – RS (fls. 4069/4084), que deverá ser pago antes mesmo dos créditos trabalhistas, decisão já transitada em julgado. Cumpre analisar que fora informado nos autos da referida restituição que houve amortização parcial da dívida no valor de R\$732.523,96, referente a valor egresso proveniente de garantidor externo, assim, o crédito do Banrisul neste feito passou a representar o montante de **R\$637.798,97**.
- 2) A Restituição nº 132/1.05.0005891-2, ajuizada pelo BankBoston Banco Múltiplo S/A, relativa ao adiantamento de contratos de câmbio, prevista no art. 76 do Decreto Lei nº 7.661/45 c/c art. 75, §3º da Lei nº 4.728/65, teve seu pedido julgado procedente no valor de **R\$551.105,00**, contudo, fora discutida a ordem de pagamento dos créditos, se receberia antes ou depois dos trabalhistas, sendo decidido pelo TJRS (fls. 4084/4093), que deverá ser pago antes mesmo dos créditos trabalhistas, decisão já transitada em julgado.
- 3) A Restituição nº 132/1.05.0004358-3, ajuizada pelo Banco Santander Brasil S.A, relativa ao adiantamento de contratos de câmbio, prevista no art. 76 do Decreto Lei nº 7.661/45 c/c art. 75, §3º da Lei nº 4.728/65, teve seu pedido julgado procedente no valor de **R\$259.630,00**, contudo, fora discutida a ordem de pagamento dos créditos, se receberia antes ou depois dos trabalhistas, sendo decidido pelo TJRS (**anexo**), que deverá

17/05 21/06/2012 00:00:00 N SAPIRANGA RS

ser pago antes mesmo dos créditos trabalhistas, decisão já transitada em julgado.

- 4) A Restituição nº 132/1.05.0002538-0, ajuizada pelo Banrisul, relativa a contrato de alienação fiduciária, teve seu pedido julgado improcedente tanto pela Magistrada *a quo*, quanto pelo TJRS, sendo, inclusive, negado seguimento ao REsp interposto pela Instituição Financeira, contudo, fora interposto o agravo previsto no art. 544 do CPC, o qual restou provido, **sendo esse convertido no REsp nº1302734 (fls. 4101/4108), o qual ora pende de julgamento;**

Cumpra ressaltar que a restituição nº 132/1.05.0004049-5, ajuizada pelo Banco Itaú S/A, também relativo à adiantamento de contrato de câmbio, prevista no art. 86, inc. II da Lei nº 11.101/05, teve seu pedido julgado procedente no valor de **R\$330.420,00** (fls.4109/4114), contudo, a Magistrada *a quo* determinou que deverá ser observado o pagamento prioritário dos créditos privilegiados, quais sejam, os trabalhistas, não tendo sido o *decisum*, objeto de apelação e transitando em julgado. Assim, tal crédito, em atendimento à sentença prolatada, tal valor só será adimplido após todos os créditos trabalhistas, caso haja disponibilidade.

Feitas tais considerações, este administrador manifesta-se no sentido de que deva ser aguardado o julgamento da restituição descrita no item 4, visto que o ativo realizado da massa não será suficiente para adimplir todas as restituições. Assim, após o trânsito em julgado da mesma, será possível fazer um rateio proporcional aos créditos restitutórios, encaminhando-se para o encerramento do presente feito falimentar.

Venda do imóvel sede da massa falida

Importa reiterar a petição de fl. 4060, na qual restou informado a este Juízo que o leiloeiro Ruben Garcia entrou em contato com este administrador, visto que o arrematante do imóvel onde funcionava a sede da massa falida estava com dificuldades para transferir, junto ao Registro de Imóveis, o bem para sua propriedade.

Compulsando os autos, verificou-se que o referido bem restou arrematado pela Verkaufer Indústria e Comércio Ltda, ainda quando a empresa estava sadia, em leilão judicial oriundo da execução fiscal nº 132/103.0011047-3 movida pelo Estado do Rio Grande do Sul contra a empresa Schier S/A Dispositivos de Segurança (fls. 98/177). Contudo não foi realizada a transferência da propriedade do imóvel junto ao Registro de Imóveis de Sapiiranga.

Cumpra aduzir que em recente intimação nos autos da execução supra referida, o signatário informou que a massa falida de Verkaufer não haveria condições para pagar as três parcelas que faltaram para o total adimplemento do valor do imóvel arrecadado nos autos da execução fiscal, esclarecendo que com a decretação da falência tal crédito assumiu a classificação de quirografário, e como é sabido nos presentes autos, não há previsão de pagamento desta classe. Ademais, requereu-se a expedição de ofício ao Registro de Imóveis de Sapiiranga, para que realize a transferência da propriedade das matrículas de nº 1.961,

1460, 4.966, 1.260 de Metalúrgica Schier Ltda. para Massa Falida Verkaufer Indústria e Comércio Ltda., para que, posteriormente, seja transferido ao novo arrematante.

Assim, visando evitar mais prejuízos ao arrematante, salientando que o Ministério Público já concordou com o requerimento que ora novamente se faz (vide manifestação que ainda não foi juntada, na contra-capa dos autos) **REQUER (1)** a expedição de ofício ao Registro de Imóveis de Sapiranga, para que realize as seguintes alterações nas matrículas de nº 1.961, 1460, 4.966, 1.260:

- transferir de Metalúrgica Schier Ltda. para Massa Falida Verkaufer Indústria e Comércio Ltda.

- após, transferir de Massa Falida Verkaufer Indústria e Comércio Ltda. para Credimayer Fomento Mercantil Ltda., CNPJ: 05.462.881/0001-86 estabelecida à Rua Tapes, nº 505, Bairro Ideal – Novo Hamburgo/RS.

Honorários de sindicância

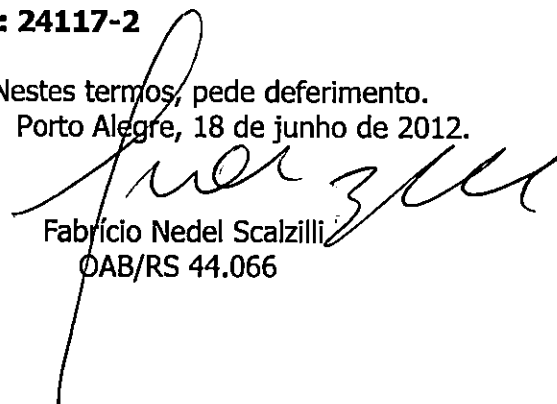
Também reiterando a petição de fl. 4047, roga-se que seja analisado que este profissional labora no feito desde o início do processo com toda diligência, presteza e comprometimento que o encargo merece. Salienta-se que o exercício do referido encargo é passível de sérias sanções cíveis e penais se não prestado de forma integral.

Além disso, o árduo papel desenvolvido pelo administrador judicial exige comprometimento bastante complexo, uma vez que se deve defender o interesse de toda uma universalidade de credores, o qual sempre se fez com o máximo de zelo possível.

Assim, tendo em vista este síndico atuar no feito há mais de seis anos, sem ter recebido qualquer valor a título de remuneração, salientando que o Ministério Público se manifestou favorável ao pleito deste administrador (vide manifestação ainda não juntada, na contra-capa dos autos) **REQUER (2) seja liberado 50% de seus honorários**, com o envio dos autos à contadoria para apuração dos mesmos e expedição de alvará automatizado, conforme os dados abaixo:

Nome: Scalzilli.fmv Advogados
CNPJ n.º: 02.736.067/0001-14
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3527-0
Conta Corrente: 24117-2

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 18 de junho de 2012.


Fabrício Nedel Scalzilli
OAB/RS 44.066

PRIMEIRA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SAPIRANGA

Quadro-Geral de Credores da Massa Falida de Verkäufer Ind. e Com. e Representações Ltda.

Processo nº 132/1.05.0001864-3

Créditos trabalhistas: ELISANE ALVARENGA , R\$1.860,00, 132/1.05.0005977-3; CELSO PIRES, R\$1.823,00, 132/1.05.0006047-0; ALESSANDRO MARTINS, R\$1.588,00, 132/1.05.0006048-8; CARLOS OTAVIO ANDRADE HIDER, R\$4.557,06, 132/1.05.0006049-6; CLAIR SOARES SIQUEIRA, R\$3.800,00, 132/1.05.0006050-0; CLÁUDIA REGINA BARBOSA, R\$3.345,00, 132/1.05.0006051-8; AURI VARGAS DOS SANTOS, R\$3.199,00, 132/1.05.0006052-6; ALEXANDRE MALLACH, R\$2.132,00, 132/1.05.0006053-4; AMÉLIA DE ABREU, R\$1.251,00, 132/1.05.0006054-2; ANILDO LAURENO VANIN, R\$2.863,00, 132/1.05.0006055-0; ANGELA MARIA WILHELMS, R\$4.150,00, 132/1.05.0006056-9; ANA ALICE DLUGOKENSKI, R\$1.949,00, 132/1.05.0006057-7; ANDREIA ANCHIETA, R\$3.075,00, 132/1.05.0006058-5; ADÃO CORREA DE SOUZA, R\$5.852,00, 132/1.05.0006059-3; MARCIO EVANDRO DE LIMA, R\$1.581,00, 132/1.05.0006060-7; ANITA DA ROSA HINSCHINCK, R\$1.860,00, 132/1.05.0006061-5; CLEUSA PERIN, R\$2.130,00, 132/1.05.0006062-3; MAGALI VANESSA DA SILVA, R\$1.719,00, 132/1.05.0006063-1; MARIA SOLANGE FONTOURA DO AMARAL TENETE, R\$1.492,00, 132/1.05.0006064-0; MAZAELO RODRIGO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, R\$ 915,00, 132/1.05.0006065-8; LEOCIR ANTONIO LEMES, R\$3.300,00, 132/1.05.0006066-6; MERI TEREZINHA BITENCOURT FERNANDES, R\$2.399,05, 132/1.05.0006067-4; MAIRA ALINE MOREIRA DA SILVA, R\$785,00, 132/1.05.0006068-2; CLARICE CRISTIANE DA SILVA MAGALHÃES, R\$ 782,00, 132/1.05.0006070-4; IZAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA, R\$5.000,00, 132/1.05.0006071-2; IVANETE NOELI DA ROSA, R\$1.950,00, 132/1.05.0006072-0; CARLOS ALEXANDRE KOPPER, R\$6.983,00, 132/1.05.0006073-9; CELIA MONTEMEZZO, R\$4.179,00, 132/1.05.0006075-5; CARLOS ROBERTO DA CUNHA, R\$2.576,00, 132/1.05.0006076-3; CLAUDIA GOMES DE OLIVEIRA, R\$1.673,00, 132/1.05.0006077-1; ANDRESSA VIERA DO NASCIMENTO, R\$3.500,00, 132/1.05.0006078-0; AQUILES SILVIO PANDOLFO, R\$1.357,00, 132/1.05.0006079-8; ANGÉLICA MACHADO SOARES, R\$1.940,00, 132/1.05.0006080-1; ANTONIO JOSE SELVA, R\$2.865,00, 132/1.05.0006081-0; ANDRÉ RIBEIRO, R\$2.764,00, 132/1.05.0006082-8; ANTONIO SERGIO DOS SANTOS FREITAS, R\$2.640,00, 132/1.05.0006083-6; ALINE DAIANE COLLET, R\$1.585,00, 132/1.05.0006084-4; JOÃO ANDRÉ PINTO DA SILVA, R\$2.500,00, 132/1.05.0006085-2; NINA MARIA DA SILVA DE CARVALHO, R\$1.310,00, 132/1.05.0006086-0; IVANETE NOELI DA ROSA, R\$1.950,00, 132/1.05.0006090-9; TARCISIO KLEIN, R\$5.131,00, 132/1.05.0006091-7; IVONE ROHRIG, R\$1.035,00, 132/1.05.0006092-5; ROSEANE MARTINS MOREIRA, R\$1.401,00, 132/1.05.0006093-3; EDSON ELTON MORAES, R\$7.572,64, 132/1.05.0006094-1; VERGILIO CRUZ VARGAS, R\$1.087,00, 132/1.05.0006095-0; MARIA DE LURDES CLOSS, R\$1.858,00, 132/1.05.0006097-6; MARCIA EBERT, R\$1.087,00, 132/1.05.0006098-4; SILVESTRE GOMES DOS SANTOS, R\$5.000,00, 132/1.05.0006099-2; IRACI PINHEIRO, R\$2.000,00, 132/1.05.0006100-0; ROSIANE MARIA DA SILVA, R\$1.151,00, 132/1.05.0006101-8; JOSÉ DERLI MACHADO, R\$ 3.000,00, 132/1.05.0006103-4; ALMIRÃO A. O. DA ROSA, R\$1.580,00, 132/1.05.0006104-2; ROSENILDA RODRIGUES WALKER, R\$2.600,00, 132/1.05.0006105-0; CLOVIS TORMES, R\$2.041,00, 132/1.05.0006108-5; SERGIO

MOACIR CORONETTI, R\$5.000,00, 132/1.05.0006109-3; SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA, R\$1.400,00, 132/1.05.0006111-5; VANDERLEI CARDOSO DA SILVA, R\$7.879,00, 132/1.05.0006112-3; ROSANE DE LURDES TOSCANINO DOS SANTOS, R\$5.770,00, 132/1.05.0006113-1; RUBEM DA SILVA, R\$1.218,64, 132/1.05.0006115-8; SÔNIA MARA ALMEIRA DA COSTA, R\$2.040,00, 132/1.05.0006118-2; PAULA ADRIANA DA SILVA, R\$2.565,00, 132/1.05.0006119-0; RITA MARIA CELISTRE, R\$2.200,00, 132/1.05.0006120-4; MAGNUS ANDRE TRAMOUSCH, R\$3.895,00, 132/1.05.0006122-0; MARIA CLECI ROBELO BRAZ, R\$2.041,00, 132/1.05.0006123-9; MARLENE TEREZINHA BUENO CAMARGO, R\$ 955,00, 132/1.05.0006124-7; NERI TAVARES, R\$ 1.035,00, 132/1.05.0006125-5; LELIA WEBER TEIXEIRA, R\$5.000,00, 132/1.06.0001710-0; SANDRA MARA MACHADO, R\$1.000,00, 132/1.06.0002132-8; OSMAR FALEIRO DA SILVA, R\$1.537,00, 132/1.06.0002134-4; JULIANO MACIEL, R\$ 1.127,00, 132/1.06.0002572-2; CARINA PEREIRA, R\$1.475,00, 132/1.06.0002576-5; ADÃO DERLI DA ROSA, R\$3.000,00, 132/1.06.0003008-4; ANA LÚCIA MENDES, R\$ 1.780,00, 132/1.06.0003099-8; TATIANA CRISTINA WASEM, R\$4.500,00, 132/1.06.0003510-8; SANDRO FAUTH, R\$1.833,00, 132/1.06.0003511-6; ESTER DE SOUZA LOPES, R\$ 800,00, 132/1.06.0003544-2; ANA LÚCIA MENDES, R\$1.780,00, 132/1.06.0003723-2; DIOGO BRANDENBURG, R\$3.000,00, 132/1.06.0003887-5; JOSÉ FERNANDO ANCHIETA, R\$5.000,00, 132/1.06.0004737-8; NEVENTON AGUIAR DUTRA, R\$104,49, 132/1.06.0005879-5; CARLOS ROBERTO SOUTO FERREIRA, R\$ 3.100,00, 132/1.06.0006843-0; NELCI VARGAS DE LIMA, R\$3.500,00, 132/1.06.0006844-8; MARILENE LIMA DE MOURA, R\$1.300,00, 132/1.07.0006171-2; EVANDRO SANDOVAL SCHAEFER, R\$5.927,00, 132/1.07.0006175-5; LUIZ PAULO RICARDO DOS SANTOS, R\$ 5.471,28, 132/1.07.0006176-3; LUIZ FERNANDO DA SILVA CORREA, R\$2.514,00, 132/1.07.0006219-0; FLAVIANA REGINA MACHADO, R\$ 1.800,00, 132/1.08.0002234-4; NESTOR ANTONIO LUFT, R\$44.153,17, 132/1.08.0003540-3; DELIRDA DA COSTA CRUZ, R\$958,02, 132/1.08.0004670-7; ROQUE DO NASCIMENTO, R\$ 800,00, 132/1.08.0006576-0; MARCIA REGINA GOMES, R\$550,00, 132/1.08.0006578-7; LEODETE MARIA MULLER, R\$ 17.737,43, 132/1.09.0000009-1; FABIO JUNIOR ZWETSCH, R\$3.855,00, 132/1.09.0001088-7; OSMAR RODRIGUES DA ROSA, R\$2.617,82, 132/1.09.0001237-5; LEONILDA TERESINHA PRETTO, R\$4.056,26, 132/1.09.0004232-0; LUIZ FERNANDO DA SILVA, R\$1.250,00, 132/1.09.0005004-8; MARIA ZIMMER BACKES, R\$6.880,00, 132/1.05.0005768-1; SEBASTIÃO PLEBEU MARKOSKI, R\$14.687,07, 132/1.09.0008489-9; RENATO MARCELO HINSCHINCK BASEI, R\$6.000,00, 132/1.05.0003614-5; ROGÉRIO DE ALMEIDA TORMES, R\$3.200,00, 132/1.05.0003964-0; JUNIOR FERNANDO HAAG, R\$5.000,00, 132/1.05.0003965-9; EVA DA ROSA DE OLIVEIRA, R\$3.500,00, 132/1.05.0003966-7; MARIA INÊS HAAG, R\$5.000,00, 132/1.05.0003967-5; VERONICA MOREIRA DE SOUZA MACHADO, R\$5.400,00, 132/1.05.0003968-3; SIRLENE LIMA DE MOURA, R\$6.000,00, 132/1.05.0003969-1; SUZANA MONTEIRO GUIMARÃES, R\$3.300,00, 132/1.05.0003970-5; VERA MARIA ANGELI, R\$2.550,00, 132/1.05.0004214-5; MICHELLE CRISTINA ANGELI, R\$2.000,00, 132/1.05.0004215-3; MARIA NERI ENCARNÇÃO DOS SANTOS, R\$5.000,00, 132/1.05.0004216-1; NAIR BERNADETE EPPING, R\$2.100,00, 132/1.05.0004218-8; SILVANA BOTTSCHKE, R\$5.400,00, 132/1.05.0004343-5; MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO EPPING, R\$4.800,00, 132/1.05.0004392-3; ILDA DURANTI SIQUEIRA, R\$ 4.500,00, 132/1.05.0004458-0; DEISE APARECIDA DE MEDEIROS, R\$3.500,00, 132/1.05.0004695-7; ILDO SOARES DOS SANTOS, R\$9.020,67, 132/1.05.0005590-5; RUBEM CARLOS BUENO, R\$6.750,00, 132/1.05.0005591-3; MARIA ELENA DA ROSA, R\$1.167,00,

132/1.05.0005691-0; CARLOS VALMIR PINHEIRO, R\$5.526,00, 132/1.05.0005715-0; JOSÉ BENTO LOPES FERREIRA, R\$2.338,00, 132/1.05.0005714-2; CARLOS VALMIR PINHEIRO, R\$5.526,00, 132/1.05.0005715-0; VOLMIR ESTULANO, R\$1.215,00, 132/1.05.0005720-7; VALDONEZ DA SILVA LOCADIO, R\$1.492,00, 132/1.05.0005726-6; VANICE BOSCATO DE SOUZA, R\$4.486,00, 132/1.05.0005729-0; VIVALDINO GOMES, R\$1.493,00, 132/1.05.0005733-9; VALDIR DA SILVA, R\$2.516,00, 132/1.05.0005734-7; VILMAR DE SOUZA, R\$2.041,07, 132/1.05.0005735-5; SILVIO ELEANDRO DO NASCIMENTO, R\$701,00, 132/1.05.0005737-1; SUELI DE FÁTIMAS CAVALHEIRO, R\$782,00, 132/1.05.0005739-8; SIMONE FALCÃO BORNHOLDT, R\$1.357,00, 132/1.05.0005740-1; SANDRO MARTINS, R\$1.393,00, 132/1.05.0005742-8; SILVIA SILVA, R\$1.202,00, 132/1.05.0005743-6; SANDRA MARIA BOES KASPER, R\$4.000,00, 132/1.05.0005744-4; SELMAR JOELSON SIMON, R\$7.843,00, 132/1.05.0005746-0; SEBASTIÃO ARGEU PEREIRA, R\$2.148,00, 132/1.05.0005748-7; PEDRO DIANI DA SILVA, R\$1.390,00, 132/1.05.0005754-1; PATRÍCIA FAUTH MOREIRA, R\$3.273,00, 132/1.05.0005756-8; ROSANE BEATRIZ CASTILHOS, R\$1.735,00, 132/1.05.0005757-6; ROSA MARIA CORREA FAGUNDES, R\$702,00, 132/1.05.0005758-4; REGINA MARGARETE STRASSBURGER, R\$3.226,00, 132/1.05.0005759-2; RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, R\$1.962,00, 132/1.05.0005763-0; ROSVITA SCHOTT MARTIM, R\$3.602,00, 132/1.05.0005765-7; SANTINHA CLECI DA SILVA, R\$3.588,00, 132/1.05.0005766-5; MATHEUS MACHADO DA SILVA, R\$2.550,00, 132/1.05.0005769-0; MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA, R\$2.080,00, 132/1.05.0005770-3; MOACIR DA SILVA ROSA, R\$1.130,00, 132/1.05.0005772-0; NELSON SCHWARTZ, R\$1.401,41, 132/1.05.0005773-8; NILTON DE ABREU E SILVA, R\$1.035,00, 132/1.05.0005774-6; NORANI TERESINHA ANDRADE PAZ, R\$1.529,27, 132/1.05.0005775-4; NEULI HERBERTS, R\$2.028,18, 132/1.05.0005776-2; NILSON DE JESUS VARGAS, R\$2.400,00, 132/1.05.0005778-9; OSVALDO VILSON FALEIRO, R\$2.132,45, 132/1.05.0005780-0; ODAIR GUILHERME GROSS, R\$3.100,00, 132/1.05.0005781-9; OSVALDO ARLINDO FLESC, R\$4.673,00, 132/1.05.0005783-5; PAULA CARINE MORAES, R\$14.157,90, 132/1.05.0005784-3; LIZETE RODRIGUES, R\$960,00, 132/1.05.0005785-1; LUCIA ERMELINDA DOS SANTOS, R\$1.700,00, 132/1.05.0005786-0; MARIA GENECI GOMES DA SILVEIRA, R\$3.296,00, 132/1.05.0005788-6; EDI CASSIA MEIRELES, R\$3.500,00, 132/1.05.0005794-0; MARCELO RODRIGO SELBACH DE CASTRO, R\$1.800,00, 132/1.05.0005794-0; JANDIR MICHEL, R\$1.127,00, 132/1.05.0005821-1; Jandira Cardoso Guintzer, R\$1.925,00, 132/1.05.0005823-8; JAQUELINE GIMENES DA ROSA, R\$1.810,00, 132/1.05.0005824-6; JULIO GOMES DA SILVA, R\$2.132,00, 132/1.05.0005825-4; JOSÉ NADIR FERNANDES LOPES, R\$5.216,00, 132/1.05.0005826-2; KARINA BERLITZ, R\$944,00, 132/1.05.0005827-0; KELLES DE SOUZA FLOR, R\$995,00, 132/1.05.0005829-7; LUIZ PEDRO ALMEIDA FERRAZ, R\$845,00, 132/1.05.0005830-0; LORENLEI DA SILVA AREBALO, R\$1.088,00, 132/1.05.0005832-7; LUIS FERNANDO DA SILVEIRA CORRÊA, R\$2.514,00, 132/1.05.0005834-3; IVONE LIMA MACHADO, R\$1.310,00, 132/1.05.0005869-6; ILSE CLAROS CORREIA DE ALMEIDA, R\$2.780,00, 132/1.05.0005868-8; IVONETE TEIXEIRA DA SILVA, R\$1.340,00, 132/1.05.0005870-0; JOÃO FRANCISCO LAGES, R\$5.481,64, 132/1.05.0005871-8; JANETE FALEIRO, R\$2.315,00, 132/1.05.0005874-2; JANDREI JOSE MÊS, R\$3.300,00, 132/1.05.0005878-5; JUCELI DANIELA PINHEIRO, R\$1.821,00, 132/1.05.0005880-7; JANICE APARECIDA MÊS, R\$701,00, 132/1.05.0005882-3; JOÃO PAULO CHUQUEL FERREIRA, R\$1.087,00, 132/1.05.0005884-0; JUREMA DE ALMEIDA, R\$2.772,00, 132/1.05.0005886-6;

IRENEI BOTTOU, R\$5.050,00, 132/1.05.0005954-4; ANAIR MARIA MONTEMEZZO, R\$2.523,00, 132/1.05.0005957-9; BERNADETE LOPES DIAS, R\$4.776,94, 132/1.05.0005958-7; CLEBER FABIANO KAEFER, R\$2.229,00, 132/1.05.0005960-9; DANIELA MARIA GIL, R\$8.502,00, 132/1.05.0005962-5; DERLI FERNANDES DOS SANTOS, R\$2.860,00, 132/1.05.0005964-1; ERENITA GATELLI, R\$1.310,00, 132/1.05.0005966-8; ELISABETE KUSS, R\$3.048,00, 132/1.05.0005973-0; ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, R\$3.500,00, 132/1.05.0005974-9; ELENIR GONÇALVES, R\$1.035,00, 132/1.05.0005976-5; ELISABETE LUCIANE DOS REIS, R\$1.860,00, 132/1.05.0005978-1; FABRICIA E. SILVA REINHEIMER, R\$1.000,00, 132/1.05.0005979-0; FLAVIA APARECIDA DE SOUZA JARDIM, R\$3.001,00, 132/1.05.0005982-0; GULART SOARES, R\$4.100,00, 132/1.05.0005984-6; GEOVANI NAISSINGER DE VARGAS, R\$1.400,00, 132/1.05.0005985-4; HELENICE LEANDRO DA SILVA, R\$5.200,00, 132/1.05.0005987-0; IVONIR TORMES, R\$7.425,00, 132/1.05.0005989-7; IRMA BRUNING SCHUBERT, R\$2.295,00, 132/1.05.0005991-9; MÁRCIO LUCIANO JUNGTON, R\$3.045,00, 132/1.05.0005997-8; MARIA HELENA DOS SANTOS, R\$1.492,00, 132/1.05.0005998-6; ISABEL CRISTINA STRELETCKI, R\$2.722,65, 132/1.07.0004968-2; LEANDRO JOSÉ PEIXOTO, R\$12.408,92, 132/1.07.0006189-5;

Créditos com garantia real:-----

Créditos fiscais:

Federais: UNIÃO, R\$978,50, 132/1.08.0006611-2; UNIÃO, R\$7.583,01, 132/1.08.0004742-8; UNIÃO, R\$6.631,69, 132/1.09.0001135-2; INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, R\$367.537,93, 132/1.06.0004940-0; UNIÃO FAZENDA NACIONAL, R\$57.583,01, 132/1.08.0004742-8;

Estaduais: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$3.518,61, 132/1.07.0004720-5;

Municipais: MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, R\$17.010,77, 132/1.09.0008100-8;

Créditos com privilégio especial:-----

Créditos com privilégio geral:-----

Credores quirografários:

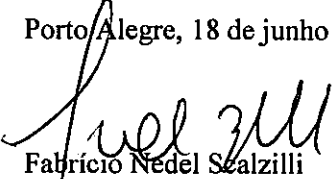
NOVOCOIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA, R\$30.791,96, 132/1.05.0002425-2; BANCO ITAÚ, R\$12.108,61, 132/1.05.0004059-2;

Créditos pendentes de Julgamento:

INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, R\$367.537,93, 132/1.06.0004940-0; JOAO FREDERICO LIVI, R\$ 978,50, 132/1.08.0006615-5; JOSEFA CLAUDETE TAVARES, R\$ 244,11, 132/1.09.0001726-1; JOICE JULITA MUELLER, R\$ 6.506,91, 132/1.09.0003653-3; R\$ 263.516,72, 132/1.09.0004228-2; JOAO MARIA DO NASCIMENTO, R\$1.247,17, 132/1.09.0006385-9; MARLI DUTRA, R\$879,16, 132/1.09.0006599-1; ROSANA FATIMA DE

OLIVEIRA PEREIRA, R\$ 1.191,57, 132/1.09.0006600-9; ADAO RAMIRO PEREIRA FERNANDES, R\$ 514,99, 132/1.09.0006601-7; ALVANI FATIMA BRESSIANI DA SILVEIRA, R\$ 2.200,00, 132/1.09.0006602-5; MARCELO BERNARDES, R\$ 610,01, 132/1.09.0008463-5; JULIO CESAR CASSOLI VELHO, R\$224,10, 132/1.09.0008466-0; ANDERSON DA ROCHA FLORES, R\$ 390,35, 132/1.09.0008468-6; EMIDIA DE LIMA, R\$2.258,21, 132/110.0000612-1; BANCO ITAÚ, R\$263.516,72, 132/109.0004228-2; CLAUDIO VINICIO RODRIGUES, R\$ 773,38, 132/1.09.0008473-2; MAURO KARAVSKY, R\$1.297,47, 132/1.09.0008474-0; FERNANDO ANDRE WAGNER, R\$101.257,53, 132/1.10.0000614-8; ARLINDO RAMIRES DE MORAES, R\$3.408,51, 132/1.10.0001768-9; ERICO ERNESTO SCHMIDT, R\$ 28.686,88, 132/1.10.0003573-3; BANCO ITAÚ S.A., R\$61.374,88, 132/1.10.0005161-5; MARLI MORETTO DE SIQUEIRA, R\$1.882,09, 132/1.10.0007748-7; LUCIANA RAQUEL DO PRADO, R\$1.076,50, 132/1.11.0001876-8; CAIXA ESTADUAL S/A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, R\$ 1.123,50, 132/1.11.0008148-6; TEOFILO KOVALSKI, R\$5.761,51, 132/1.05.0005718-5; BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A, R\$204.823,25, 132/1.05.0005893-9; CLEOMAR JOSE DOS REIS, R\$6.000,00, 132/1.11.0005379-2; BANCO SANTANDER BRASIL S.A, R\$ 6.292,34, 132/1.05.0004528-4; SERGIO RAMOS REPRESENTAÇÕES, 132/105.0003289-1, R\$2.684,35;

Porto Alegre, 18 de junho de 2012.


Fabricio Nedel Scalzilli
Administrador Judicial
OAB/RS 44.066